PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ



Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº 1040 DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

"Altera a Lei Municipal nº 1.033 de 08 de dezembro de 2016 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município do Guarará para o exercício financeiro de 2017" a fim de ampliar o limite para abertura de crédito suplementar."

A Câmara de Guarará, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 1.033 de 08 de dezembro de 2016 que "Fixa a Despesa do Município de Guarará para o exercício financeiro de 2017", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a: I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada no orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7° e art. 43, §1°, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guarará, 24 de agosto de 2017.

JOSÉ MAURICADE SALES
Prefeito Municipal